

"Despõe sobre a suplementação de crédito Especial"

A Câmara Municipal de
Piedade, em sua sessão
na data de 15 de Fevereiro de
1967, Decretou, e em nome do
Municipal de Piedade,
promulga a seguinte

Lei:
Artigo 1º. O crédito espe-
cial aberto na Contadoria Municipal
pela Lei nº 308, de 14 de Agosto de 1965,
seja suplementado pela importância
de NCRS. 3.444,81 (Três mil e quatro-
centos e quarenta e quatro cruzeiros novos e oitenta e sete avos), com vigência até 30
de Setembro de 1967.

Artigo 2º. A suplementação
de que trata esta Lei será coberta com o
recurso do exercício de arrecadação do
mesmo exercício.

Artigo 3º. Esta Lei entrará
em vigor na data de sua publicação, fi-
cando revogadas as disposições em contrário
que a Câmara Municipal de Piedade, no âmbito
de 1967.

Orlando de Angelis

PREFEITO MUNICIPAL

Registado e publicado nesta Secretaria
na sua reunião de data
de 1967.